



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
269	2018/SMS		

CONTRATO N° 250/2018 - PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu bastante Procurador Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 214845729, expedida pelo DIC/RJ e do CPF, sob o nº 123.280.757-54, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com o processo administrativo nº 269/2018, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **049/2018/CPL/PMP**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguros Veiculares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas nos anexos do Edital do Pregão Presencial nº 049/2018 e no **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6

X



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
269	2018/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá um período de 12 meses, contados a partir da expedição da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que haja expressado manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA

A contratada, além das obrigações elencadas nos ANEXOS I E IX do Edital do Pregão Presencial nº 049/2018, e as resultantes da observância da Leis 8.666/93, obriga-se a:

Emitir a(s) apólice (s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Prestar serviço de reboque 24 horas, dentro e fora do Estado.

Emitir documento que contenha os dados de seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através de endosso.

Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros.

Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Pinheiral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6
Y



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
269	2018/SMS		

DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

Cumprir todas as normas e condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2018 e do presente instrumento.

Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do Prêmio do Seguro.

Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo.

Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto deste Contrato.

A fiscalização e a coordenação da prestação de serviços, objeto deste Contrato, será exercido pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante neste processo;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária de nº

34 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.39.99.00.00.20
35 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.39.99.00.00.21
149 - 03.01.10.302.0063.2405.33.90.39.99.00.00.20
194 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.39.99.00.00.20
192 - 03.01.10.302.0063.2412.33.90.39.99.00.00.00
229 - 03.01.10.305.0063.2383.33.90.39.99.00.00.20
230 - 03.01.10.305.0063.2383.33.90.39.99.00.00.21

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
269	2018/SMS		

CONTRATADA, a importância de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**, devendo a Contratada extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças / Saúde/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

O Pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão Presencial se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 1 a 5 horas na execução do serviço, será aplicada multa de 2% à hora de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 horas na execução do serviço, poderá ser aplicada multa de 3% à hora de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

6
X



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
269	2018/SMS		

Atraso injustificado acima de 10 horas na execução do serviço, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Na execução do serviço, de não conformidade com o exigido neste Pregão Presencial e anexos, poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura de Pinheiral, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
269	2018/SMS		

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 02 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
Contratante


GENTE SEGURADORA SA
Rep. p/ **THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lucia Iteza de Menezes - 1ªªm para ho
CPF: 298.091.187-91 RG: 02.799.759-2

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
269	2018/SMS		

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 250/2018 – PMP

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratada: GENTE SEGURADORA AS

Razão Social: GENTE SEGURADORA S.A CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro – Porto Alegre – RS
CEP: 90.020-060
Telefone: (51) 3023-8888
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br / thiago@rlseguro.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, AMBULÂNCIA VAN CITROEN-VERDE PLACA KPQ 5332 RENAVAN 586302646 CHASSI 935ZCWMNCD2102099 ANO 2013	R\$ 676,34	R\$ 676,34
2	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, AMBULÂNCIA FIAT FIORINO FURGÃO PLACA LSJ 3119 RENAVAN 194257266 CHASSI 9BD255429A8876230 ANO 2010	R\$ 676,34	R\$ 676,34
3	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT DOBLÔ 1.4 7 LUGARES PLACA KYL 6774 RENAVAN 467130663 CHASSI 9BD119707C1093060 ANO 2012	R\$ 245,64	R\$ 245,64
4	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT STRADA 1.4 PLACA LPQ 6430 RENAVAN 227774086 CHASSI 9BD27804MDB7290140 ANO 2010	R\$ 234,14	R\$ 234,14
5	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT UNO PLACA KWP 3302 RENAVAN 183839854 CHASSI 9BD15844AA6386371 ANO 2010	R\$ 200,55	R\$ 200,55
6	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT UNO VIVACE PLACA KVR 7320 RENAVAN 467130884 CHASSI 9BD1955173C0339590 ANO 2012	R\$ 200,55	R\$ 200,55
7	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, VAN FIAT DUCATO PLACA LLZ 3256 RENAVAN 629145482 CHASSI 93W245L34E2129231 ANO 2013	R\$ 590,39	R\$ 590,39
8	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, VAN VERDE PEUGEOT BOXER PLACA KPX 4361 RENAVAN 998193550 CHASSI 936ZCWMME2116889 ANO 2013	R\$ 530,97	R\$ 530,97



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
269	2018/SMS		

9	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, VAN VERDE PEUGEOT BOXER PLACA LSV 5765 RENAVAN 998195383 CHASSI 936ZCWMCE2116074 ANO 2013	R\$ 530,97	R\$ 530,97
10	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, AMBULÂNCIA RENAUT KAGOO NIKS PLACA KWY 9189 RENAVAN 1073838894 CHASSI 8A1FC1605GL858901 ANO 2015/2016	R\$ 826,64	R\$ 826,64
11	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, MARCH NISSAN PLACA LNH 7329 RENAVAN 1073145961 CHASSI 94DFCUK13GB102596 ANO 2015/2016	R\$ 280,87	R\$ 280,87
12	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, VERSA NISSAN PLACA LRW 5575 RENAVAN 1071483614 CHASSI 94DBCAN17GB111246 ANO 2015/2016	R\$ 283,69	R\$ 283,69
13	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 PLACA LRU7891 RENAVAN 1038114095 CHASSI 9BD37412UF5073261 ANO 2015	R\$ 247,52	R\$ 247,52
14	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT UNO WAY PLACA LRU 7920 RENAVAN 1038112637 CHASSI 9BD195A6MF066408 ANO 2015	R\$ 237,66	R\$ 237,66
15	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; Chassi:9BD195A4NH0793145; 05 PASSAGEIROS, 003 CILINDROS ANO 2017/2017 PLACA KRW 8692 RENAVAN 01119461100	R\$ 272,18	R\$ 272,18
16	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; Chassi:9BD195A4NH0797312; 05 PASSAGEIROS, 003 CILINDROS ANO 2017/2017 PLACA KRW 8691 RENAVAN 1119516088	R\$ 272,18	R\$ 272,18
17	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; Chassi:9BD195A4NH0793100; 05 PASSAGEIROS, 003 CILINDROS ANO 2017/2017 PLACA LTA 5053 RENAVAN 01119458703	R\$ 272,18	R\$ 272,18
18	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; Chassi:9BD195A4NH0793141; 05 PASSAGEIROS, 003 CILINDROS ANO 2017/2017 PLACA LML 2650 RENAVAN 1119513810	R\$ 272,18	R\$ 272,18
19	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, PickUp 4x4 Diesel Cabine Dupla Cambio Manual (A DEFINIR - Ranger)	R\$ 760,88	R\$ 760,88



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
PROCURADORIA GERAL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
269	2018/SMS		

			PLACA (a definir) RENAVAN (a definir) CHASSI (a definir) ANO 2018 - 0KM		
20	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, VAN ADAPTADA (A DEFINIR - Iveco) PLACA (a definir) RENAVAN (a definir) CHASSI (a definir) ANO 2018 - 0KM	R\$ 676,34	R\$ 676,34
21	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, VAN ADAPTADA (A DEFINIR - Iveco) PLACA (a definir) RENAVAN (a definir) CHASSI (a definir) ANO 2018 - 0KM	R\$ 676,34	R\$ 676,34
22	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, PickUp FIAT TORO 4x4 Diesel Cabine Dupla Cambio Manual PLACA LMN 6687 RENAVAN 01154704286 CHASSI 988226125JKB63976 ANO 2017/2018 - 0KM	R\$ 793,28	R\$ 793,28
23	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, MICRO ONIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA (A DEFINIR - Iveco) PLACA (a definir) RENAVAN (a definir) CHASSI (a definir) ANO 2018 - 0KM	R\$ 901,79	R\$ 901,79
24	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT DOBLÔ 1.8 7 LUGARES PLACA LTJ 8347 RENAVAN 01149822535 CHASSI 9BD1196GDJ1146111 ANO 2018	R\$ 570,19	R\$ 570,19
25	1	UNID.	SEGURO VEICULAR COMPLETO, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT DOBLÔ 1.8 7 LUGARES PLACA LTJ 8192 RENAVAN 01149684973 CHASSI 9BD1196GDJ1145971 ANO 2018	R\$ 570,19	R\$ 570,19
PREÇO GLOBAL					R\$ 11.800,00